



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/44/2011,  
**que altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da  
matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de agosto de 2011.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Antônio Junio da Fonseca

\_\_\_\_\_  
Secretário

Gilberto Bernal Júnior

\_\_\_\_\_  
Membro

José Barreto Miranda

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/211

Ituiutaba, 01 de agosto de 2011.

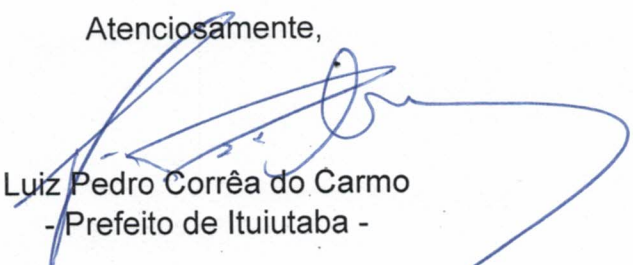
A Sua Excelência o Senhor  
**Walter Arantes Guimarães Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 38

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 38/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 38/2011

Ituiutaba, 01 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem está sendo submetido a esse Legislativo projeto de lei ordinária que cria cargos de Assistente Administrativo, em atendimento a obrigação consignada em Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ituiutaba, abrangendo atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

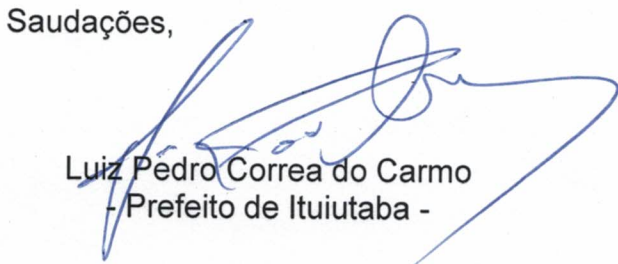
Referido termo de cooperação, considerando que encontra-se devidamente instalado nesta região a Unidade Regional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que pretende efetuar a fiscalização interestadual, tem por escopo viabilizar a formação de equipe de inspeção de produtos de origem animal, para atuar no Município de Ituiutaba, mediante cooperação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

A fim de completar e assegurar a permanência da equipe necessária à finalidade indicada faz-se necessária a criação de cargos prevista no projeto.

Com estas considerações, de ordem informativa para encaminhamento do projeto de lei que ora se submete a essa edilidade, vê-se a matéria instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando a apreciação e votação respectivas "em regime de urgência", dentro da orientação fluente no ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2011

Altera a Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

*em/16/11*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em \_\_\_\_\_

*16/08/2011*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

*16/08/2011*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovado em 1.ª Votação por  
07 favoráveis 0 contrários

*16/08/2011*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**APROVADO 2ª VOTAÇÃO**

Favoráveis: 0170

Contrários: ZERO

Abstenções: ZERO

*22/08/2011*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC				
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPC-016	Assistente Administrativo	03	SC-07	Art. 9º

